



## PROCESSO SELETIVO EXTRA 2022.1 DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DO SOLO PARA O CURSO DE MESTRADO

O Programa de Pós-Graduação em Ciência do Solo – UFRPE torna público o Edital do Processo Seletivo EXTRA para Admissão, Semestre Letivo 2022.1 Extra, ao corpo discente do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciência do Solo da UFRPE, em nível de Mestrado.

### 1 – INSCRIÇÃO

1.1 – Para o Curso de Mestrado exige-se graduação nas seguintes áreas: Agronomia, Engenharia Agrícola, Engenharia Ambiental, Engenharia Florestal, Zootecnia, Bacharelado e Licenciatura de Ciências Biológicas; Licenciatura em Ciências Agrícolas, Bacharelado e Licenciatura em Geografia; Geologia; Bacharelado e Licenciatura em Química. Outros cursos de graduação serão avaliados pela Comissão de Seleção.

1.2 – As inscrições serão realizadas de acordo com os itens 1 e 2 do Manual do Candidato, as quais serão verificadas quando do seu recebimento pela Comissão de Seleção e Admissão no que se refere ao cumprimento dos requisitos para a sua aceitação, conforme item 2 do Manual do Candidato.

1.3 – São de inteira e exclusiva responsabilidade do(a) candidato (a) as informações e a documentação por ele(a) fornecidas para a inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título.

1.4 – Número de vagas

Níveis	Número de vagas
Mestrado	02 (duas)

### 2 – DOCUMENTAÇÃO PARA A INSCRIÇÃO

2.1 – Conforme os itens 1 e 2 do Manual do Candidato.

2.2 – O candidato deverá indicar, no formulário de inscrição, a **Linha de Pesquisa** que pretende concorrer (Disponível em <http://www.pgs.ufrpe.br>). A área de concentração que deve ser preenchida é: Solos e Meio Ambiente.

2.3 – Os (as) candidatos (as) ao curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Ciência do Solo deverão apresentar as seguintes documentações:

2.3.1 – Currículo Vitae (na base Lattes) e os documentos comprobatórios do currículo, as quais serão parte integrante do processo de avaliação;

2.3.2 – Diploma e histórico escolar da graduação para os candidatos ao Mestrado.



2.4 – Somente atividades realizadas entre os anos **2017 e 2021** serão pontuáveis. Não deverão ser incluídas, portanto, **atividades realizadas antes desse período**.

2.5 – Somente as atividades designadas na tabela de pontuação serão pontuáveis (item 3.2). **Não deverão ser incluídas, portanto, atividades de outra natureza, como por exemplo, participação em palestras, cursos de curta duração, participação em eventos**. Isso facilitará o envio dos certificados somente do que estiver na planilha de pontuação e posterior conferência pela Comissão de Seleção.

2.6 – Em caso de ausência de comprovação ou qualquer motivo que dificulte a verificação do documento comprobatório, a respectiva atividade não será pontuada.

2.7 – O envio deverá ser realizado até a data final do processo de inscrição como consta no cronograma do presente edital.

2.8 – Ao (à) candidato (a) que não apresentar os referidos documentos COMPROBATÓRIOS DO CURRÍCULO (itens 2.3.1; 2.3.2) será atribuída a nota 0,0 (ZERO) em todos os quesitos da avaliação de currículo vitae relativa aos referidos documentos.

2.9 – Não há exigência de apresentação de documentos referentes ao projeto de pesquisa e formulário específico do programa.

### 3 CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO PROCESSO SELETIVO

<b>Etapas do Concurso ao Mestrado</b>	<b>Datas</b>
Inscrições	05 a 11/03/2022
Homologação das inscrições com publicação dos inscritos na página do Programa	12/03/2022
Prazo recursal da homologação	13 a 14/03/2022
Divulgação do resultado final	15/03/2022
Prazo recursal do resultado final	15 a 16/03/2022
Prazo final para confirmação da vaga. O Candidato aprovado e selecionado deverá confirmar matrícula até esta data. Enviar <i>email</i> para <a href="mailto:coordenacao.pgs@ufrpe.br">coordenacao.pgs@ufrpe.br</a> . Após esta data a vaga poderá ser disponibilizada para candidatos aprovados e não classificados (lista de suplentes).	17/03/2022
Matrícula dos alunos selecionados	18/03/2022
Início das aulas	21/03/2022

3.1 – O processo seletivo será procedido pela Comissão de Seleção do PPGCS, composta pelos Professores Giselle Gomes Monteiro Fracetto, Edivan Rodrigues de Souza e Emídio Cantídio de Oliveira.



3.2 – A seleção para o Mestrado constará de avaliação do histórico escolar e do currículo, de acordo com os itens 4 e 5.

#### 4 – SELEÇÃO PARA NÍVEL DE MESTRADO

4.1 – A seleção será realizada por meio da avaliação do histórico escolar da graduação e do de currículo.

4.2 – A avaliação do currículo referente a publicação científica deverá considerar apenas as atividades realizadas nos últimos 5 anos (a partir de 2017).

4.3 – Na avaliação do Currículo Vitae será obedecida a pontuação, com critérios e pesos definidos dentro das atividades constantes na tabela a seguir.

#### A– FORMAÇÃO ACADÊMICA

Atividades	Pontuação Máxima
Curso de Graduação em: Agronomia, Engenharia Agrícola, Engenharia Ambiental, Engenharia Florestal, Zootecnia, Bacharelado e Licenciatura de Ciências Biológicas; Licenciatura em Ciências Agrícolas, Bacharelado e Licenciatura em Geografia; Geologia; Bacharelado e Licenciatura em Química. Outros cursos de graduação serão avaliados pela Comissão de Seleção.	14,0
Monitoria em disciplinas na área de Ciência do Solo (1 ponto por semestre).	2,0
Trabalho de conclusão de curso - Estágio supervisionado obrigatório (ESO) ou Monografia ou Trabalho de conclusão de curso (TCC) na área da Ciência do Solo.	2,0
Realização de intercâmbio internacional	2,0
<b>TOTAL MÁXIMO</b>	<b>20</b>

\* caso o candidato tenha concluído 2 (dois) ou mais cursos de graduação, só será aproveitado um curso, escolhido o de maior pontuação.

#### B- RENDIMENTO ACADÊMICO NO CURSO DE GRADUAÇÃO

Rendimento relativo à carga horária das disciplinas cursadas*	Pontuação Máxima
Carga horária igual ou maior que 300 horas de disciplinas de graduação na área de Ciência do Solo. Média aritmética** das notas das disciplinas x 1,0. Em caso de haver reprovação será calculada a Média Aritmética das notas das disciplinas vezes 1,0, retirando 1,0 ponto para cada disciplina reprovada de solos e 0,2 ponto para cada reprovação nas demais disciplinas	10,0
Carga horária igual ou maior que 200 horas e menor que 300 horas de disciplinas de graduação na área de Ciência do Solo. Média aritmética** das notas das disciplinas x 0,90. Em caso de haver reprovação será calculada a Média Aritmética das notas das disciplinas vezes 0,90, retirando 1, cada disciplina reprovada de solos e 0,2 ponto para cada reprovação nas demais disciplinas	9,0



Carga horária igual ou maior que 100 horas e menor que 200 horas de disciplinas de graduação na área de Ciência do Solo. Média aritmética** das notas das disciplinas x 0,75. Em caso de haver reprovação será calculada a Média Aritmética das notas das disciplinas vezes 0,75, retirando 1, cada disciplina reprovada de solos e 0,2 ponto para cada reprovação nas demais disciplinas	7,5
Carga horária menor que 100 horas de disciplinas de graduação na área de Ciência do Solo. Média aritmética** das notas das disciplinas x 0,5. Em caso de haver reprovação será calculada a Média Aritmética das notas das disciplinas vezes 0,5, retirando 1,0 ponto cada disciplina reprovada de solos e 0,2 ponto para cada reprovação nas demais disciplinas	5,0
Média geral de todas as disciplinas cursadas na graduação (rendimento escolar).	10,0
<b>TOTAL MÁXIMO</b>	<b>20</b>

\* caso o candidato tenha concluído 2 (dois) ou mais cursos de graduação, só será avaliado o histórico escolar de apenas 1 (um) curso, escolhido o de maior pontuação.

\*\* Média base 10.

Obs: Equivalência de conceito: Será utilizada a menor nota de um determinado conceito conforme especificado no histórico escolar.

#### C- ATIVIDADES DE PESQUISA

<b>Atividade</b> <b>Indicar local, projeto, período, orientador, atividade desenvolvida, etc.</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Bolsa de Iniciação Científica financiada por agência de fomento (CNPq ou Fundações de Amparo à Pesquisa) / Iniciação científica voluntária; Bolsista ITI ou PIBIT - (1,0 ponto por semestre) / Estágio voluntário (inclusive bolsistas PET) mínimo 320 horas (1,0 ponto por 320 h). Todas as atividades acima mencionadas deverão apresentar projetos vinculados na Área de Ciência do Solo.	10,0
<b>TOTAL MÁXIMO</b>	<b>10</b>

#### D – PRODUÇÃO CIENTÍFICA

<b>Trabalho produzido</b> <b>Indicar periódico/evento, local, título, autores, número de páginas, etc.</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Publicação de trabalhos científicos em anais de congresso a partir de 2015 (0,3 pontos por trabalho), na Área de Ciência do Solo.	1,5
Artigo científico <b>publicado</b> a partir de 2015 (não tem valor artigo submetido e no prelo) em revista avaliada no Qualis/Capes mais recente. 5 pontos por produção Equivalente A1, segundo tabela Capes da Área de Agrárias I e relacionado à Área de Ciência do Solo.	5,0
Publicação de capítulos de livros com corpo editorial e com ISBN ou Edição de Livros (1,0 ponto por capítulo ou livro). Em ambos os casos, publicações na área de Ciência do Solo.	1,0
<b>Total máximo</b>	<b>7,5</b>



## 5 – RESULTADO

5.1 – O resultado do processo seletivo será expresso pela pontuação obtida na avaliação do histórico escolar e do Currículo Vitae, de acordo com a seguinte fórmula:

**Avaliação de Currículo** (item 4) =  $[(A \times 0,2) + (B \times 0,8) + (C \times 0,7) + (D \times 0,4)] / 3$

5.2 – Eventuais empates serão resolvidos, sucessivamente, considerando: 1. Maior pontuação no ITEM “B”; 2. Maior pontuação no ITEM “C”.

5.3 – O (a) candidato (a) que não obter nota igual ou superior a 5,0 (cinco vírgula zero) na avaliação do histórico escolar e currículo será eliminado (a) do processo seletivo EXTRA 2022.1 do Programa de Ciência do Solo.

5.4 – A divulgação do resultado final será publicada na página do Programa de Pós-Graduação em Ciência do Solo (<http://www.pgs.ufrpe.br/>).

## 6 – RECURSOS

6.1 – Dos resultados do processo seletivo caberá recurso, de nulidade ou de recontagem, devidamente fundamentado, para o Colegiado de Coordenação Didática do respectivo Programa, de acordo com o cronograma no item 3.

## 7 – VAGAS E CLASSIFICAÇÃO

7.1 – O processo seletivo classificará, em ordem decrescente da nota final obtida os candidatos de acordo com o número de vagas ofertadas, os quais serão denominados CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS, que estarão aptos para realizar a matrícula. A concessão de bolsas a estes candidatos (aprovados e classificados) é condicionada à disponibilidade de bolsas no âmbito do PPGCS e as regras descritas no item 7.3.

7.2 – O programa de Pós-Graduação em Ciência do Solo poderá aprovar candidatos em até 10 (dez) vezes o número de vagas ofertadas para o nível de Mestrado. Os candidatos aprovados além do número das vagas ofertadas serão denominados **CANDIDATOS APROVADOS E NÃO CLASSIFICADOS**. Este grupo de candidatos fará parte de um banco de reserva, os quais poderão ser convocados nos seguintes casos: desistência de candidatos aprovados e classificados e, ou disponibilidade de bolsas.

7.3 – Candidato que tenha vínculo empregatício deverá ter a liberação integral (comprovada oficialmente) de sua instituição de origem por um período de 24 (vinte e quatro) meses para cursar o Mestrado. O início do tempo é a partir da primeira matrícula, e que sua instituição de vínculo disponibilize bolsa ou pagamento do salário pelo mesmo período citado anteriormente. Candidato nesta condição não terá bolsa ofertada pelo Programa de Pós-Graduação em Ciência do Solo.



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DO SOLO  
Rua Dom Manoel de Medeiros, S/N. Dois Irmãos. Recife-PE. CEP: 52.171-900  
Telefone: (81) 3320-6220 – coordenacao.pgs@ufrpe.br



7.4 – O programa de Pós-Graduação em Ciência do Solo não tem a obrigação de conceder bolsas para os alunos aprovados e selecionados. A concessão será condicionada à disponibilidade de bolsas; à Resolução 47/2018 do CEPE/UFRPE (normas para concessão e renovação de bolsas de estudo dos discentes de mestrado e doutorado, regularmente matriculados em Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da UFRPE) e ao item 7.3 deste edital.

## **8 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 – A realização da inscrição implica em irrestrita submissão do candidato ao presente edital.

8.2 – A Comissão de Seleção e Admissão de cada Programa decidirá os casos omissos.

Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciência do Solo - UFRPE